

CHAMADA DE PROJETOS SEMENTE Nº 005/2024
ATO DE DIVULGAÇÃO DE ABERTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS NA REGIÃO DE DIAMANTINA/MG

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo (CAOMA), a Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri e a plataforma Semente, no âmbito do Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº 0216.14.000357-7, tornam pública a presente **Chamada de Projetos Semente nº 005/2024**.

A Chamada de Projetos Semente é uma oportunidade para que interessados no desenvolvimento de projetos socioambientais, de impacto positivo para o meio ambiente e para a sociedade mineira, apresentem suas propostas ao Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), com vistas a promover maior segurança jurídica e transparência na destinação de medidas compensatórias ambientais.

Assim, propõe-se a abertura da presente Chamada de Projetos, destinada a selecionar iniciativas socioambientais **de Reflorestamento de áreas degradadas**, a serem executadas obrigatoriamente **na região da Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri**.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1. A Chamada de Projetos Semente visa promover a destinação democrática e horizontal dos recursos provenientes da compensação ambiental fixada no Acordo acompanhado nos autos do Procedimento de Apoio à Atividade Fim nº 0216.14.000357-7, para seleção de **2 (dois)** projetos socioambientais desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições do Terceiro Setor, com experiência há pelo menos 3 (três) anos em atividades de reflorestamento, para execução nos municípios situados na região da Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri.

1.1.1. Serão priorizados os projetos que visem o reflorestamento de áreas de mata atlântica. Apesar do exposto, mediante análise da equipe multidisciplinar da plataforma Semente, poderão ser admitidos projetos que visem o reflorestamento de outros tipos de bioma.

1.1.2. O número total de projetos selecionados por meio da presente chamada, assim como os prazos previstos neste documento, poderão ser ampliados ou reduzidos, à critério exclusivo do MPMG, conforme conveniência e oportunidade.

1.1.3. Cada instituição poderá submeter apenas **1 (um)** projeto para participar da presente Chamada;

1.2. Para participar, os interessados deverão submeter suas propostas por meio da plataforma Semente, sistema virtual de seleção e monitoramento de projetos disponibilizado pelo CAOMA-MPMG, em parceria com o CeMAIS, aos Promotores de Justiça de todo o Estado, com o objetivo de subsidiá-los na seleção de projetos de notória relevância socioambiental, garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, expandir o princípio do desenvolvimento

sustentável em todo o território estadual e tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As entidades interessadas na apresentação e execução de projetos socioambientais a serem contemplados pela medida compensatória destinada por meio da presente Chamada de Projetos Semente deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

2.1.2. Exercer, há pelo menos 3 (três) anos, atividades de reflorestamento;

2.1.3. Ter como objetivo institucional a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, e a promoção do desenvolvimento sustentável prevista em seu ato constitutivo;

2.1.4. Estar apta para criar e gerir conta corrente, em nome da pessoa jurídica, exclusivamente para a gestão dos recursos porventura destinados ao projeto;

2.1.5. Não exercer atividade com finalidade lucrativa, nem apresentar distribuição de lucros dentre as rubricas do projeto;

2.1.6. Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes;

2.1.7. Não responder a processo criminal ou investigações em Inquéritos Civis Públicos relacionados à improbidade administrativa ou apuração de dano socioambiental;

2.1.8. Seguir as orientações da Equipe Multidisciplinar e preencher os demais requisitos citados no [Regulamento](#) da plataforma Semente.

2.2. No âmbito da presente chamada, entende-se por:

2.2.1. Reflorestamento: plantio de espécies florestais, nativas ou não, em povoamentos puros ou não, para formação de uma estrutura florestal em área originalmente coberta por floresta que foi desmatada ou degradada;

2.2.2. Área degradada: área impossibilitada de retornar por uma trajetória natural, a um ecossistema que se assemelhe a um estado previamente conhecido.

2.3. Para fins de comprovação dos 3 (três) anos de experiência, serão admitidos os seguintes documentos, expedidos em nome da pessoa jurídica proponente:

2.3.1. Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

2.3.2. Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela entidade proponente;

2.3.3. Notícia veiculada na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas pela entidade proponente.

2.3.4. Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área relativa ao objeto estatutário do município ou da comarca em que a entidade proponente for sediada;

2.3.5. Prêmio local ou internacional de relevância recebido pela entidade proponente em razão de suas atividades.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Para participar desta Chamada de Projetos, os interessados deverão se cadastrar na plataforma [Semente](#) por meio do número de CNPJ.

3.1.1. Somente se permite cadastrar um usuário para cada CNPJ inscrito na plataforma. Por esse motivo, os interessados que não conseguirem efetuar o login devido ao fato de a instituição já ter sido cadastrada deverão solicitar a recuperação do nome de usuário e da senha pelo e-mail semente@cemais.org.br.

3.1.2. Somente será admitida a submissão de 1 (um) projeto por CNPJ no âmbito desta Chamada.

3.1.3. O Semente não se responsabiliza por falhas de rede, conexão, e demais problemas técnicos do proponente que eventualmente inviabilize o cadastro da instituição ou a submissão do projeto, bem como a participação na presente Chamada.

3.2. Concluído o cadastro, os interessados deverão efetuar login, **inscrever e submeter** o projeto de acordo com as orientações do sistema, no período compreendido entre às 00h do dia 27 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 05 de janeiro de 2025, por meio do sítio eletrônico do Semente, seguindo as orientações do Roteiro para Elaboração de Projetos, bem como da Planilha Financeira e Planilha Técnica da plataforma Semente disponíveis na aba "[Manuais](#)".

3.2.1. O sistema online da área interna do proponente é o único meio de cadastramento, inscrição e submissão disponível para contemplação de projetos via plataforma Semente, de modo que não serão aceitas propostas entregues fisicamente, enviadas por e-mail ou de qualquer outra forma.

3.3. Na aba "Habilitação do Proponente", deverão ser incluídas as certidões e demais documentos mencionados no artigo 31 do [Regulamento](#) da plataforma Semente. Para incluir a documentação citada, o proponente deverá seguir o passo a passo descrito no **Anexo II** da presente Chamada de Projetos.

3.4. Os documentos referentes à comprovação da habilitação jurídica e aos orçamentos da planilha financeira deverão ser anexados em formato pdf.



- 3.5. O valor máximo das propostas poderá ser de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)¹ cada, valor que já deverá considerar o Percentual de Despesas Operacionais (PDO) previsto no art. 5º do Regulamento da Plataforma Semente.
- 3.6. Todas as propostas deverão ser ajustadas conforme orientação da equipe técnica e financeira da plataforma Semente, a fim de assegurar a exequibilidade dos objetivos apresentados.
 - 3.6.1. As propostas que não forem suficientemente adequadas até o dia 06 de fevereiro de 2025, observadas as determinações e prazos especificamente fornecidos pela Equipe Multidisciplinar, serão excluídas da presente Chamada de Projetos Semente, podendo ser readequadas posteriormente para compor o banco de projetos da plataforma, de modo que, após a aprovação na triagem, poderão ser contemplados posteriormente, conforme conveniência e oportunidade dos Promotores usuários do sistema.
 - 3.6.2. Uma vez que a Equipe Multidisciplinar orientar o proponente a realizar qualquer adequação – técnica, jurídica ou financeira – esta deverá ser concluída no prazo estipulado pelo avaliador.
 - 3.6.2.1. No silêncio do avaliador quanto ao prazo para adequação, esta deverá ser concluída em até 2 (dois) dias corridos, sempre observada a data limite prevista no item 3.6.1.
 - 3.6.2.2. Caso descumprido o prazo concedido pela Equipe Multidisciplinar, os projetos serão desclassificados.
- 3.7. Serão desclassificados os projetos:
 - 3.7.1. que não tiverem todos os campos da parte técnica devidamente preenchidos;
 - 3.7.2. com valor acima do limite máximo da presente Chamada;
 - 3.7.3. em que os prazos limites não foram observados;
 - 3.7.4. que estejam em desacordo com as determinações previstas neste ato convocatório ou no Regulamento da plataforma Semente;
 - 3.7.5. submetidos por proponentes que já tenham tido prestações de contas reprovadas pela Equipe Multidisciplinar há 2 (dois) anos ou menos.
- 3.8. A fim de melhor orientar os participantes sobre o processo de avaliação da plataforma Semente, a equipe oferecerá **uma** capacitação presencial em dia, horário e local a serem definidos posteriormente, conforme divulgação no site da plataforma Semente e em suas redes sociais.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

¹ O Percentual de Despesas Operacionais (PDO), corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, será acrescido ao montante final proposto para execução da iniciativa quando esta for submetida. Dessa forma, o valor máximo admitido para as despesas inseridas pelo proponente no projeto é de até R\$ 171.400,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos reais).

- 4.1. Somente os projetos aprovados na triagem até o dia 10 de fevereiro de 2025 serão considerados aptos para contemplação pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- 4.2. Os projetos serão avaliados pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Meio Ambiente (CAOMA) e pelo Coordenador da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba, tendo como critérios:
 - 4.2.1. Resultados diretamente voltados para a sociedade;
 - 4.2.2. Alinhamento entre os objetivos do projeto e as diretrizes estratégicas do Plano Geral de Atuação do MPMG;
 - 4.2.3. Alinhamento entre os objetivos do projeto e as diretrizes do Planejamento Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)
 - 4.2.4. Alinhamento entre os objetivos do projeto e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda ONU 2030;
 - 4.2.5. O resultado da seleção será divulgado na data provável de 14 de fevereiro de 2025.
- 4.3. Não caberá recurso da relação do projeto selecionado na presente Chamada de Projetos Semente, tendo em vista a faculdade conferida ao Ministério Público, prevista no art. 5º, §§1º e 2º, da Resolução nº 179/2017 do CNMP, de definir a destinação dos recursos de medida compensatória, em proveito da região ou pessoas impactadas.
- 4.4. Os projetos aprovados na triagem e não selecionados pela Comissão continuarão a compor o banco de propostas da plataforma, podendo ser contemplados posteriormente, conforme conveniência e oportunidade dos Promotores usuários do sistema.

5. DA EXECUÇÃO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS

5.1. Finalizado o processo de seleção do projeto, a contemplação das iniciativas vencedoras se dará por meio da celebração de Termo de Compromisso entre o MPMG e as entidades executoras, sob a interveniência dos gestores da plataforma Semente (CeMAIS).

5.1.1. A formalização do Termo de Compromisso submete os interessados à observância das diretrizes e orientações previstas no Regulamento da plataforma Semente para recebimento do recurso e execução das atividades.

6. DOS PRAZOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DO CADASTRO RESERVA

6.1. Cada projeto será executado pelo período máximo de 2 (dois) anos, conforme Regulamento da plataforma Semente, salvo determinação em contrário estipulada neste ato ou pelo próprio Promotor de Justiça.

6.2. Eventual prorrogação de prazo deverá ser solicitada nos termos previstos no próprio Regulamento e no Termo de Compromisso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, conforme conveniência e oportunidade a ser aferida pelo MPMG.

7.2. O MPMG poderá reduzir ou prorrogar, a qualquer tempo, os prazos previstos neste instrumento, salvo aqueles fixados para avaliação dos projetos e os fixados pela Equipe Multidisciplinar durante a triagem.

7.3. Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da equipe do Semente, pelo e-mail semente@cemais.org.br.

7.4. Encerrada a seleção por meio da presente Chamada, iniciam-se os trâmites de assinatura de Termo de Compromisso e contemplação de projetos, nos exatos termos previstos no Regulamento da Plataforma Semente.

7.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MPMG, ou o CeMAIS e as entidades selecionadas, seus empregados ou contratados.

7.6. Em caso de eventual desistência ou impossibilidade de execução das iniciativas selecionadas, o MPMG poderá convidar os demais projetos submetidos para contemplação conforme Regulamento da plataforma.

7.7. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes desta Chamada de Projetos e no Regulamento da plataforma Semente.

7.8. As obrigações das partes, bem como as penalidades e as hipóteses de rescisão, serão fixadas conforme minuta de Termo de Compromisso anexa à presente Chamada de Projetos Semente.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024.

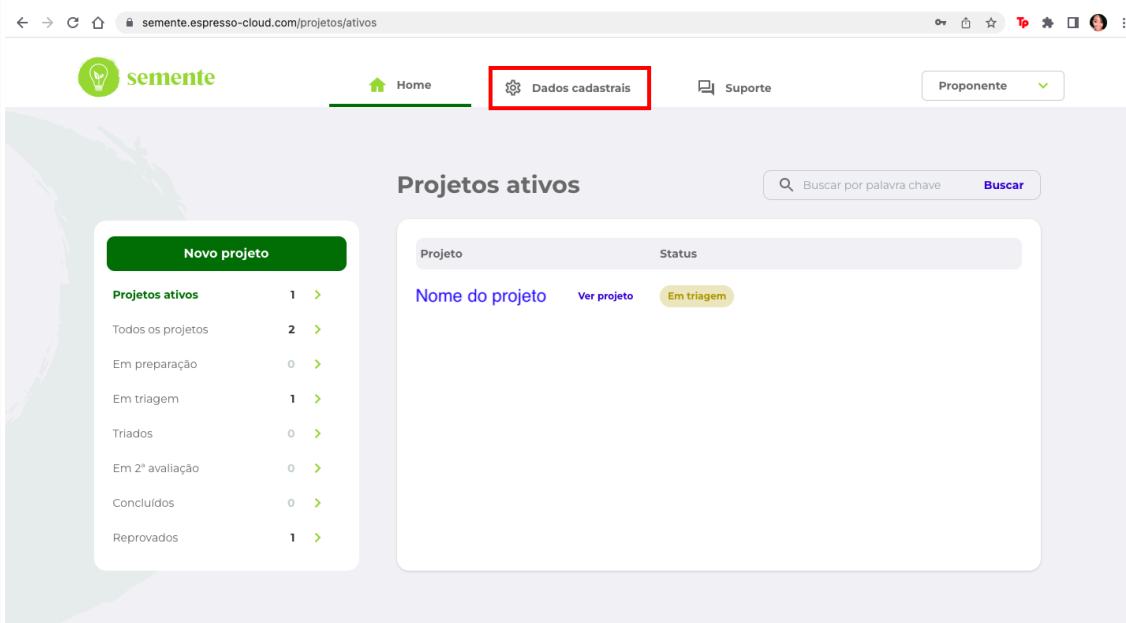
ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação da Chamada de Projetos Semente nº 004/2024	25 de novembro de 2024
Período de submissão das propostas	27 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025
Período para regularização dos documentos e ajuste das propostas na plataforma Semente	06 de janeiro a 06 de fevereiro de 2025
Aprovação final da etapa de triagem	10 de fevereiro de 2025
Período de seleção, pela Comissão de Avaliação, dos projetos aprovados na etapa da triagem	11 a 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do projeto selecionado no sítio eletrônico do Semente	14 de fevereiro de 2025

ANEXO II

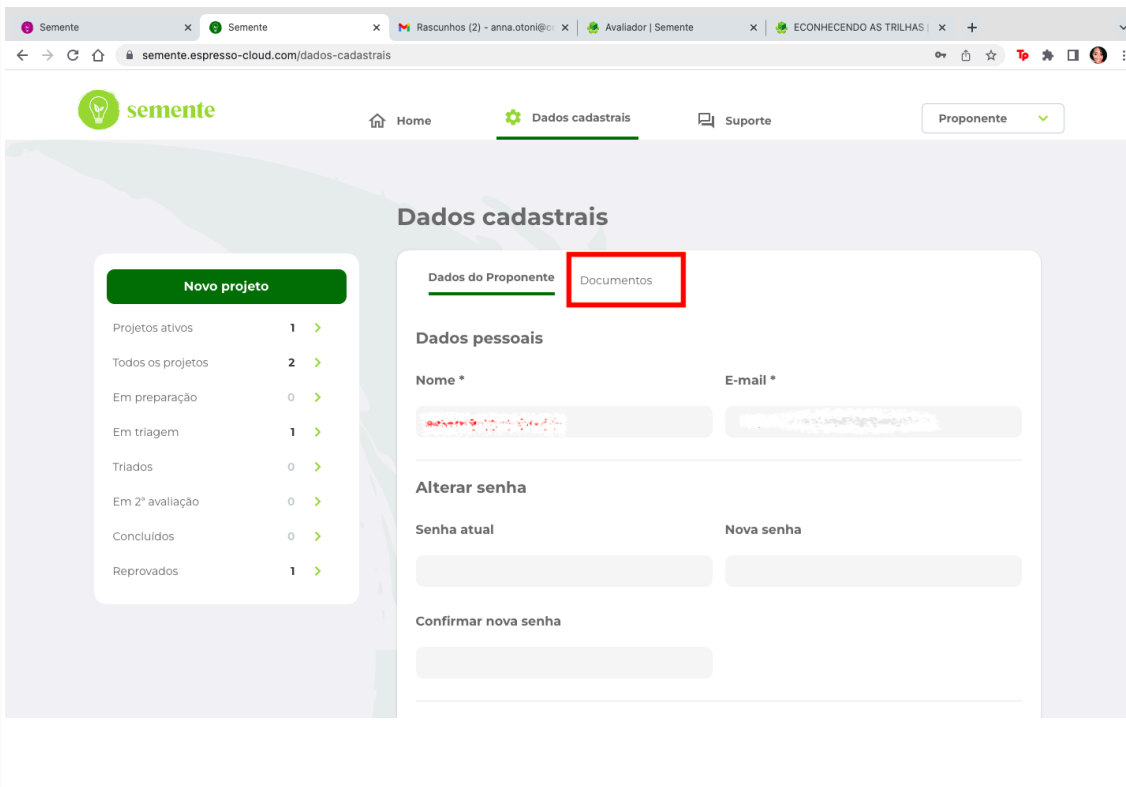
PASSO A PASSO PARA ATUALIZAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Após o login, clique no ícone "Dados Cadastrais"



The screenshot shows the Semente web application interface. The browser address bar displays "semente.espresso-cloud.com/projetos/ativos". The navigation menu includes "Home", "Dados cadastrais" (highlighted with a red box), and "Suporte". A dropdown menu for "Proponente" is visible. The main content area is titled "Projetos ativos" and features a search bar and a list of project statuses. A sidebar on the left, titled "Novo projeto", lists various project stages with counts and arrows.

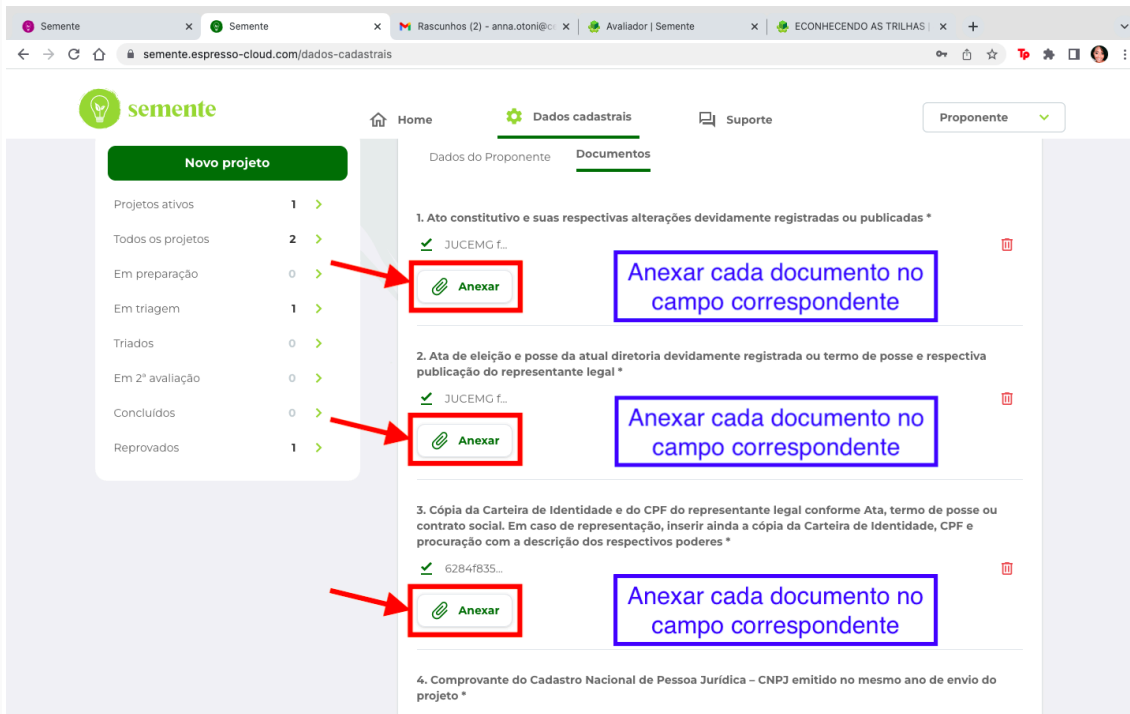
2. Dentro da aba "Dados cadastrais", clique em "Documentos"



The screenshot shows the Semente web application interface with the "Dados cadastrais" section active. The browser address bar displays "semente.espresso-cloud.com/dados-cadastrais". The navigation menu includes "Home", "Dados cadastrais" (highlighted with a red box), and "Suporte". A dropdown menu for "Proponente" is visible. The main content area is titled "Dados cadastrais" and features a sidebar on the left, titled "Novo projeto", and a main panel with tabs for "Dados do Proponente" and "Documentos" (highlighted with a red box). The "Dados pessoais" section includes input fields for "Nome *" and "E-mail *". The "Alterar senha" section includes input fields for "Senha atual", "Nova senha", and "Confirmar nova senha".

3. Dentro da aba "Documentos", clique no ícone "Anexar" e atualize toda a documentação da página nos campos correspondentes a cada um deles.

ATENÇÃO: Toda documentação submetida deve estar em PDF. Caso algum documento esteja em "docx", "jpeg" "zip" ou outros, sugerimos que o formato seja atualizado através do site <https://www.ilovepdf.com/pt>



semente


Home Dados cadastrais Suporte Proponente

Novo projeto


- Projetos ativos 1 >
- Todos os projetos 2 >
- Em preparação 0 >
- Em triagem 1 >
- Triados 0 >
- Em 2ª avaliação 0 >
- Concluídos 0 >
- Reprovados 1 >

Dados do Proponente Documentos


1. Ato constitutivo e suas respectivas alterações devidamente registradas ou publicadas *

JUCEMG f...  Anexar cada documento no campo correspondente

2. Ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada ou termo de posse e respectiva publicação do representante legal *

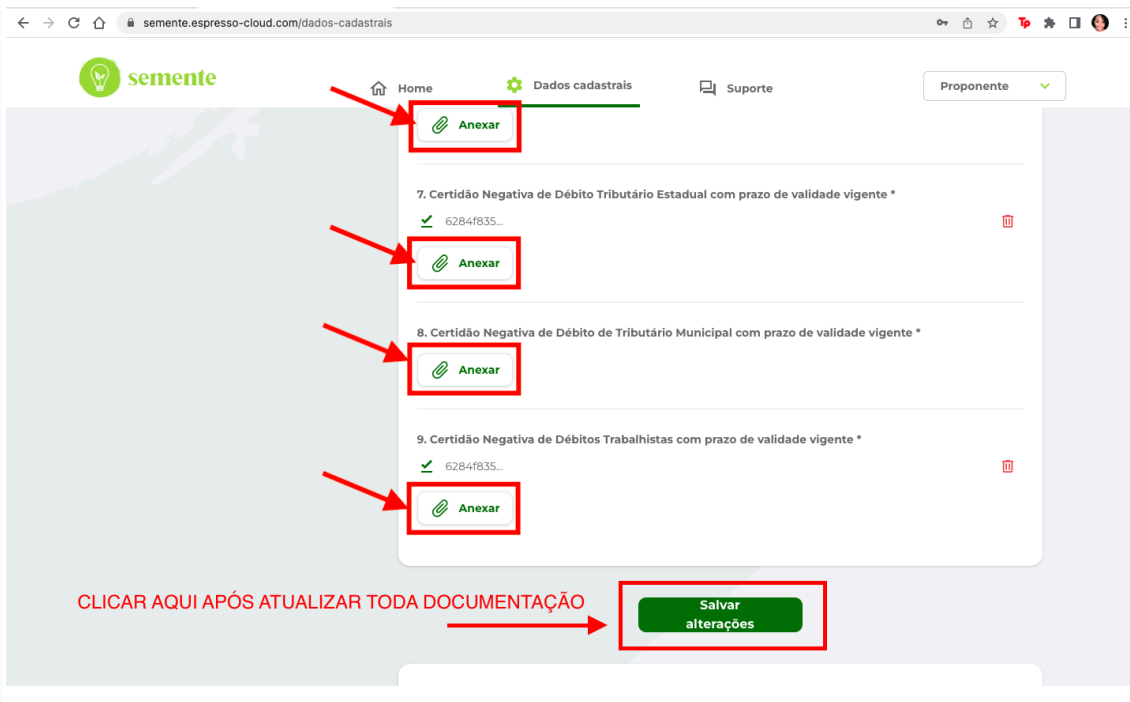
JUCEMG f...  Anexar cada documento no campo correspondente

3. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal conforme Ata, termo de posse ou contrato social. Em caso de representação, inserir ainda a cópia da Carteira de Identidade, CPF e procuração com a descrição dos respectivos poderes *

6284f835...  Anexar cada documento no campo correspondente


4. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido no mesmo ano de envio do projeto *

4. Após a atualização de todos os anexos, clique em "Salvar alterações", no final da página.




semente


Home Dados cadastrais Suporte Proponente

 Anexar


7. Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual com prazo de validade vigente *


6284f835...  Anexar

8. Certidão Negativa de Débito de Tributário Municipal com prazo de validade vigente *

 Anexar

9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com prazo de validade vigente *

6284f835...  Anexar

CLICAR AQUI APÓS ATUALIZAR TODA DOCUMENTAÇÃO 

ANEXO III**MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COMPROMISSO A SER CELEBRADO EM CASO DE SELEÇÃO DO PROJETO**

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, com interveniência do **Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais - CeMAIS**, e o **PROPONENTE**, em cumprimento da cláusula **XXX** do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. **XXXXXXXXX**.

Aos **XX** de **XXXXXXXX** de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **PROPONENTE**, pessoa jurídica de **direito privado, sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede no Município de **XXXXXX**, na rua **XXXXXX**, **CEP XXXXX**, representada neste ato, na forma de seu **Estatuto Social**, por sua Diretora Presidente **XXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXX** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias



pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) *prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas;* ii) *gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras;* iii) *liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público;* e iv) *exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) *garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais;* ii) *promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais;* iii) *tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral;* e iv) *expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;*

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) *o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta;* ii) *a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente;* iii) *a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;



Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 187 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXX** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **XXXXXXXXXX**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula XX do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

- 2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “**XXXXXXXXXXXXXX**”. [sic]
- 2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do **Anexo I** deste instrumento.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos da cláusula **XX do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXXX** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;



(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do meio ambiente natural, cultural, urbanístico e a defesa dos animais, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias



das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro **XXXXXX** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

² “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.



6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de **R\$ XXXXXXXX**.

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a **R\$ xxxx (valor por extenso)**, e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de



5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ xxxx (valor por extenso).

10.1.2. O valor de R\$ xxxx (valor por extenso), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

[OU]

10.1.2. O valor de R\$ xxxx (valor por extenso), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea “b”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES



11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ~~ao COMPROMITENTE~~ todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de **XXXXXX**.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

XXXXXXXX

Promotor(a) de Justiça

__ª Promotoria de Justiça da Comarca de XXXXX/MG

XXXXXX

Promotor(a) de Justiça

Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO:

XXXXXXXX

Instituto XXXXX

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
[MODELO]

[identificação da entidade sem fins lucrativos], CNPJ nº xxx, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei, não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes e que não está respondendo a processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa ou apuração de dano socioambiental.

Local-UF, ____ de _____ de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal)